



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor chocolate branco embalagem com 2,01kg.						
165	1	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor meio amargo 2,01kg.	GENUINE UND		UN	20,00	67,99	1.359,80
166	1	GOTAS DE CHOCOLATE PARA CONFEITARIA Gotas de chocolate para confeitaria sabor chocolate ao leite embalagem com 2,050kg.	GENUINE UND		UN	20,00	62,99	1.259,80
169	1	ERVA DOCE EM GRÃOS EMBALAGEM COM 250GR	ALIMENTAR UND		UN	20,00	9,90	198,00
170	1	PAPEL ALUMINIO Papel alumínio rolo com 45cm X 7mt.	WIDA UND		UN	30,00	4,99	149,70
180	1	ERVILHA Ervilha em conserva, embalagem com no mínimo 1,7KG.	ODERICH UND		UN	50,00	24,49	1.224,50
TOTAL								29.352,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente está ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias perecíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será no Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania, sito à Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

7.8. As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação no ato da entrega.

I - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Assistência Social

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.25
16:26:00 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024.

PROSERV SERVICOS Assinado digitalmente por PROSERV SERVICOS
PROFISSIONAIS ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Pato Branco, OU=
LTDA:37106076000106 AC SOLUTI Multipla v5, OU=33513836000149, OU=
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.25 16:49:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

6

SUZANA DOS SANTOS
CONTRATANTE

SUZANA DOS Assinado digitalmente por SUZANA DOS SANTOS
SANTOS ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
81047508000147, OU=Certificado Digital, OU=
Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.25 16:50:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 4.484,50** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com sede a Al Doze, nº 1111, Bairro Parque Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.525-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor NESTOR LUIZ SIMIONATO inscrito no CPF/MF sob o nº 518.568.199-20, portador da Cédula de Identidade nº 40266534 SESP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
44	1	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante 2 lt, com sua composição tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrância e agua com componente ativo cloreto de dalquil dimetil amônio, com rendimentos com no mínimo de 25 lavagens. produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/2L		UN	50,00	3,10	155,00
48	1	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG Soda caustica em escamas pote de 1kg. Obs.: Apresentar amostra.	SIPROLIMP UN/1KG		UN	30,00	17,20	516,00
93	1	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Multiuso de 500ml, sendo a sua composição, ingrediente ativo cloreto de benzalcônio 0,12% p/p, lauramina oxida, solventes, alcalinizante, fragrância, sequestrante e agua. Com sua eliminação de 99,9 % de bactérias e vírus. Produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/500ML		UN	50,00	1,65	82,50
110	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante antibac mata bactérias e germes de 2 lt, com sua composição cloreto de benzalconio, tensoativo não ionico, solvente, agente de controle de ph, fragancia, conservante, corrante e agua componete ativo cloreto de benzalconio -0,28% p/p. diluição 30 ml para cada litro de água produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/2L		UN	200,00	2,50	500,00
111	1	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS	SIPROLIMP UN/5L		UN	100,00	8,80	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Detergente líquido 5 lt, com alto poder desengordurante, com sua composição, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo, componente ativo linear alquil beneno sulfato de sódio, produto testado dermatologicamente, produto com registro no ministério da saúde/Anvisa produto de 1º qualidade.						
112	1	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	Assolan PCT		PC	200,00	2,95	590,00
114	1	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML Limpador uso geral perfumado 1 lt, com suas composições álcool laurilico etoxilado, lauril eter sulfato de sódio, esoessante, solvente, conservante, alcalinizante, fragrâncias corante e água. produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/500ML		UN	50,00	1,44	72,00
121	1	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	SIPROLIMP UN/5L		UN	80,00	11,00	880,00
125	1	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 2 LITROS Água sanitária de 2lt, sendo a sua composição hipoclorito de sódio, água, com teor de 2,0% a 2,5 % p/p. com sua eliminação de 99,99% de germes, bactérias e fungos, sua diluição para limpeza geral sendo 200 ml para 5 litros de água. Produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/5L		UN	200,00	3,66	732,00
126	1	DESENGORDURANTE 500ML Desengordurante: ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fôrmica, inox, cerâmica,	SIPROLIMP UN/500ML		UN	50,00	1,54	77,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis						
		Poderosa mistura de limão*, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis.						
TOTAL								4.484,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente está ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias perecíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será no Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania, sito à Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

7.8. As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação no ato da entrega.

I - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA.**

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Assistência Social

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

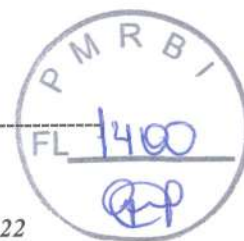
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.25 16:29:39
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

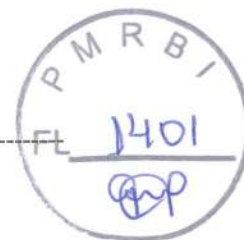
NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51
858819920

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51858819920
Dados: 2024.09.25
17:04:11 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 14.958,70** (quatorze mil, novecentos e cinquenta oito reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V M UCHIDA BAZAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.051/0001-49, com sede a Avenida Quinze de Novembro, nº 1020, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal a senhora VANESSA MENDES UCHIDA inscrito no CPF/MF sob o nº 037.296.169-00, portador da Cédula de Identidade nº 451063557SESP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V.M.UCHIDA BAZAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
43	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de Náilon com cabo longas com pontas plumadas Dimensões:40 X 310 X 205mm.	CONDOR		UN	50,00	7,99	399,50
45	1	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	BASTON		UN	500,00	8,73	4.365,00
51	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 38	VULCABRAS		PR	3,00	55,00	165,00
52	1	LIXEIRO PLASTICO TELADO CAPACIDADE 09 LITROS	SANTANA		UN	30,00	5,50	165,00
60	1	BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	ERLAN		PC	700,00	7,50	5.250,00
61	1	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	PLASNEW		UN	10,00	55,00	550,00
92	1	BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÃ/MENTA/CANELA) 600 GRAMAS	ERLAN		UN	200,00	7,50	1.500,00
108	1	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST		UN	20,00	7,46	149,20
113	1	ISQUEIRO A GÁS	CRICKET		UN	50,00	4,00	200,00
118	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	SANTANA		UN	30,00	25,00	750,00
127	1	PANO DE CHÃO GRANDE PANO DE CHÃOGRANDE 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, XADREZ, TAM 70CM x 45. Pacote com 10 unidades.	FISCHER		PC	30,00	30,00	900,00
173	1	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 05 kg com 50 UN.	VABENE		UN	50,00	3,30	165,00
177	1	PAPEL FILME DE PVC	VABENE		UN	40,00	10,00	400,00
TOTAL								14.958,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente está ata, caso possua, constará como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias perecíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será no Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania, sito à Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

7.8. As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação no ato da entrega.

I - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA.**

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Assistência Social
---	--------------------------------------------

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.25
16:32:12 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL


VANESSA MENDES UCHIDA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 150.729,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.291.351/0001-74, com sede a Avenida XV de Novembro, nº 1147, Bairro Vista Alegre, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal a senhora VILMA NASCIMENTO inscrito no CPF/MF sob o nº 452.798.969-34, portador da Cédula de Identidade nº 40553398 SESP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
21	1	SAL REFINADO IODADO 1 KG	UNIÃO		PC	100,00	1,00	100,00
22	1	TOMATE LONGA VIDA	CANTU		KG	500,00	6,99	3.495,00
24	1	CEBOLA NACIONAL	CANTU		KG	200,00	5,99	1.198,00
26	1	SALSICHA A GRANEL TIPO 1	SEARA		KG	1.000,00	7,15	7.150,00
34	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KNOBREZA		KG	200,00	35,99	7.198,00
37	1	ABACAXI	CANTU		UN	100,00	6,99	699,00
40	1	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO PICOTADO TEXTURIZADO 60 METROS C/ 12 UN.	MILI		PC	300,00	10,49	3.147,00
53	1	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	COLONIAL		UN	50,00	19,99	999,50
59	1	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	GINA		CX	100,00	1,79	179,00
62	1	SEBO DE GADO Sebo bovino puro - barra de 4kg.	MIOLAR		UN	30,00	55,00	1.650,00
66	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT COM 12 UNIDADES	SANTA CLARA		CX	300,00	53,88	16.164,00
67	1	LINGUIÇA DEFUMADA MISTA	POLIDORO		KG	50,00	26,99	1.349,50
78	1	PÊSSEGO EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 430 GRAMAS	SERRA		UN	50,00	12,65	632,50
80	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO	COOPAVEL		KG	200,00	14,99	2.998,00
84	1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	FRIEMESA		UN	200,00	9,99	1.998,00
86	1	CRAVO EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	BECK		UN	50,00	2,49	124,50
91	1	PÃO FRANCÊS	FORNELO		KG	10.000,00	6,49	64.900,00
95	1	CARNE SUÍNA COSTELA	MIOLAR		KG	300,00	19,99	5.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

98	1	REFRESCO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MINIMO 25 GR	TRINK		UN	3.000,00	0,84	2.520,00
107	1	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	DO VALE		UN	100,00	5,99	599,00
129	1	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,600KG Sabão em pó com 1,600kg na embalagem com sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, ranqueador optico, fragrâncias e com princípio ativo alquil benzano sulfato de sódio, produto de 1º qualidade.	ASSIM		UN	200,00	12,39	2.478,00
134	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Nas seguintes descrições mínimas: Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, ingredientes, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, soro de leite em pó, vitaminas c, b2, b6, b2 ,a, d, b12 embalagem de 550 gr, a cada 20 gr, 76 kcal, 17 gr de carboidrato, 0,7 gr de proteínas, gordura trans 0 0,9 gr de fibra alimentar, 10 mg de sódio produto de 1º qualidade.	ATALAIA		UN	500,00	9,65	4.825,00
141	1	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º QUALIDADE	ASTRA		KG	400,00	14,85	5.940,00
148	1	MAÇA FUJI	CANTU		KG	1.000,00	5,99	5.990,00
151	1	MANGA TOMMY	CANTU		KG	200,00	11,35	2.270,00
158	1	PANETONE Panetone chocolate embalagem com	CASA D'ORO		UN	400,00	11,99	4.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		500gr.						
171	1	SAL TEMPERADO Sal fino temperado embalagem de 1kg.	ALIGUAÇU		UN	30,00	6,80	204,00
172	1	SAL TEMPERADO Sal grosso temperado embalagem de 1kg.	ALIGUAÇU		UN	30,00	7,65	229,50
178	1	SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 900 gr sendo 5x180 gr, sendo a sua composição de sabão de ácidos graxos aluricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina e agua, produto testado dermatologicamente. produto de 1º qualidade.	ALPES		UN	100,00	8,99	899,00
TOTAL								150.729,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias perecíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será no Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania, sito à Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

7.8. As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo de Validade

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação no ato da entrega.

I - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EVANILDES APARECIDA LEITÉS TABORDA**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Assistência Social

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.09.25 16:33:29
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

VILMA NASCIMENTO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CAVALLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede a Anísio Pedro da Luz, 62, Bairro Pioneiros, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **RENÂ KAYK CAVALLI** inscrito no CPF/MF sob o nº 123.854.109-74, portador da Cédula de Identidade nº 14.626.228-7 SSP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CAVALLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
11	1	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG Arroz parboilizado/longo fino/tipo 1/, embalado em pct plástico, atoxico, limpo, resistente e transparente embalagem de 5 kg, atóxica, não devendo apresentar substancias nocivas, preparação dietetica final sem empapamento, embalagem intacta, a cada 50 gr, 35 gr de carboidrato, 3,2 gr de proteína e 0,0 gr de gorduras totais, 153 kcal, 1,3 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	DIAMANTE		PC	80,00	30,50	2.440,00
16	1	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	PIRACANJU BA		UN	200,00	5,39	1.078,00
17	1	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Margarina vegetal com sal cremosa zero gordura trans – 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poli-insaturada, 3,20 gr de ácido linoleico, 45	COAMO		UN	200,00	6,30	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0,36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.						
49	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 36	ASTRO		PR	2,00	49,99	99,98
50	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 37	ASTRO		PR	3,00	49,99	149,97
TOTAL								5.027,95

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ \$ 5.027,95 (cinco mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.583.995/0001-87, com sede a Rua Vereador Jose Vieira, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.304-510, neste ato representado pelo representante legal o senhor **SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI** inscrito no CPF/MF sob o nº 072.509.669-10, portador da Cédula de Identidade nº 104123490 SSP/PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
9	1	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	alto alegre un		PC	300,00	17,35	5.205,00
10	1	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	fontana un		UN	500,00	19,90	9.950,00
14	1	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	amanhecer un		UN	500,00	2,90	1.450,00
15	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	bomgrano un		PC	200,00	13,90	2.780,00
27	1	AMIDO DE MILHO 1 KG	kital un		UN	200,00	5,90	1.180,00
35	1	QUIRERA COMESTÍVEL 500 GRAMAS	siloti un		UN	60,00	1,80	108,00
54	1	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES) (AMOSTRA) Obs.: Apresentar amostra.	sukita un		UN	1.500,00	7,80	11.700,00
57	1	BACON DEFUMADO	cascatinha kg		KG	30,00	35,00	1.050,00
63	1	ESSÊNCIA PARA BOLO EMBALAGEM 960 ML (DIVERSOS SABORES)	mix un		UN	20,00	99,26	1.985,20
65	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 50	trigosel un		UN	50,00	180,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		KG						
71	1	FILTRO PARA CAFÉ REF. 103 EMBALAGEM COM 30 UN	briggita un		UN	50,00	3,90	195,00
74	1	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	kital un		UN	200,00	3,69	738,00
76	1	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	prata un		UN	400,00	3,50	1.400,00
79	1	ABACAXI EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	ole un		UN	50,00	14,77	738,50
81	1	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200 M X 20 CM	mona un		UN	50,00	12,00	600,00
96	1	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS Margarina vegetal sem sal cremosa zero gordura trans - 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poli- insaturada, 3,20 gr de ácido linoleico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0,36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.	qualy un		UN	200,00	7,90	1.580,00
100	1	LEITE CONDENSADO 2,6 KG	piracanjuba un		UN	50,00	85,00	4.250,00
101	1	MANTEIGA SEM SAL 500G	frizzo un		UN	200,00	50,00	10.000,00
103	1	EMUSTAB EMBALAGEM COM 3 KG	marv un		UN	5,00	174,93	874,65
105	1	VINHO EMBALAGEM GARRAFÃO 5 LITROS	colonial un		UN	100,00	50,00	5.000,00
106	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCO 20 X 21 CM EMBALAGEM C/ 1000 UN Papel toalha Interfolha Branco com	mona un		PC	200,00	7,30	1.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		excelente absorção, maciez, resistência e praticidade na higiene pessoal do dia dia. Tamanho:20x21cm. embalagem com 1.000 folhas.						
124	1	CHÁ MATE NATURAL SAQUINHO EMBLAGEM COM 25 UNDADES	laranjeiras un		CX	500,00	2,69	1.345,00
130	1	AÇUCAR DE CONFEITEIRO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG	apti un		UN	200,00	17,90	3.580,00
131	1	CREME DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 1KG	apti un		UN	100,00	27,60	2.760,00
132	1	PICOLÉ DE FRUTAS (CAIXA COM 40 UNIDADES)	mk cx		CX	100,00	55,00	5.500,00
135	1	BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker/ zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite, embalagem 400 gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal e açúcar, a cada 30 gr 12 kcal, 22 gr de carboidrato, 2,8 gr de proteína, 3,7 gr de gr de gorduras totais, 1,5 gr de gorduras saturadas, 0,6 gr de fibra alimentar, 212 mg de sódio produto de 1º qualidade.	piccinini un		UN	500,00	3,73	1.865,00
136	1	BISCOITO MAISENA Biscoito maisena embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite a cada 30 gr 133 kcal, 24 gr de	piccinini un		UN	300,00	3,73	1.119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		carboidratos, 2,4 gr de proteína, 3,0 gr de gorduras totais, 2,0 gr de gorduras saturadas, 0,8 de fibra alimentar produto de 1º qualidade.						
137	1	BISCOITO ROSCA DE CALDA Biscoito rosca de calda embalagem de 300/zero lactose gr, a cada 30 gr 124 kcal, 25 gr de carboidrato, 2,3 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,31 gr de gorduras saturadas, 62 mg de sódio produto de 1º qualidade.	piccinini un		UN	500,00	6,00	3.000,00
138	1	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Biscoito rosca de chocolate- embalagem mínima 360 gr zero gordura trans, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, bicarbonato amônia, açúcar invertido, lecitina de soja e aroma artificial sabor cacau, na sua porção de 30 gr 125 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,1g, gorduras saturadas 0, fibra alimentar 0,5g, sódio 53mg. produto de 1º qualidade.	piccinini un		UN	500,00	3,73	1.865,00
139	1	BISCOITO ROSCA DE COCO Biscoito rosca de coco zero gordura trans embalagem de mínima 360 gr, ingredientes farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fubá de	piccinini un		UN	500,00	3,73	1.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		milho, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato amônio, aroma artificial de coco, antioxidante, ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, na sua porção de 40 gr, 164 kcal, carboidratos 32,5 g, proteína 2,1 g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg, sódio 164mg. produto de 1º qualidade.						
140	1	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA Canjiquinha de milho amarela de boa qualidade embalagem 1 kg, fina, produto de 1º qualidade.	siloti un		UN	50,00	3,50	175,00
142	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Café em pó tradicional alto vácuo 500 gramas café em pó tradicional, torrado e moído, de primeira qualidade, com duas embalagens, sendo uma de alumínio e outra papelão, alto vácuo, selo abic, cafeína mínima de 0,7% por porção. embalagem de 500 gramas, sendo que sua torração media com intensidade 8. obs: apresentar amostra. produto de 1º qualidade. Obs.: Apresentar amostra.	mellita un		UN	400,00	19,49	7.796,00
143	1	DOCE CREMOSO DE FRUTA Doce cremoso de morango para pão embalagem de 400 gr, pote de polietileno ou acetato, produzido, acidulante ácido cítrico, corantes naturais	ciafrios un		UN	200,00	4,90	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		antocianina e cúrcuma, aromatizante e espessantes pectina e goma tara, , com identificação completa do produto, sendo valor energético 340 kcal, carboidratos 85g, açúcares totais 65 g, proteínas 5 g, fibra alimentares 5 g, sendo uma porção de 100 gr data de fabricação, prazo de validade e lote, sabor morango produto de 1º qualidade.						
144	1	DOCE DE LEITE Doce de leite cremoso (fondant) pote de polietileno ou acetato, embalagem de 400 kg. ingredientes: leite, açúcar, amido de milho, glicose de milho, sal, bicarbonato de sódio, na sua porção de 20g, 63 kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, sódio 18 mg, fibra alimentar 0 g. produto de 1º qualidade.	ciafrios un		UN	200,00	6,50	1.300,00
145	1	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, embalagem minima de 1,7KG.	ciafrios un		UN	100,00	13,90	1.390,00
146	1	FARINHA DE MILHO - FUBÁ Farinha de milho fubá embalagem de 1kg.	siloti un		UN	300,00	2,99	897,00
147	1	FARINHA DE MILHO - BIJU Farinha de milho biju embalagem 1kg.	kital un		UN	150,00	4,30	645,00
153	1	OLEO DE SOJA Óleo de soja refinado 900ml.	coamo un		UN	800,00	5,99	4.792,00
156	1	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool embalagem com 3lts.	chemim un		UN	50,00	10,49	524,50
159	1	PANETONE Panetones de frutas embalagem minima de 500gr.	festone un		UN	400,00	14,90	5.960,00
160	1	BISCOITO MARIA EMBALAGEM MINIMA	piccinini un		UN	400,00	3,73	1.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		DE 400 GR Biscoito maria embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite 118 kcal, 21 gr de carboidratos, 2,0 gr de proteína, 2,4 gr de gorduras totais, 2,8 gr de gorduras saturadas, 0,8 gr de fibra alimentar, 100 mg de sódio produto de 1º qualidade.						
167	1	PREPARADO UTH PARA COBERTURA TIPO CHANTILLY Preparado UTH para cobertura tipo chantilly 1lt. Aromatizado artificialmente.	amelia un		UN	30,00	21,90	657,00
168	1	LEITE DE COCO TRADICIONAL Leite de coco tradicional para uso culinário embalagem com 500ml.	sococo un		UN	50,00	15,50	775,00
179	1	TOALHA DE PAPEL Toalhas de papel folha dupla com 3 rolos com 200 toalhas cada de 19,0 cm x 22,0cm. Composição: 100% fibra e celulósicas.	mona un		PC	100,00	35,00	3.500,00
181	1	QUEIJO CATUPIRY (BISNAGA)	tirolez un		UN	30,00	47,60	1.428,00
TOTAL								126.454,85

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.828.117/001-84, com sede a Avenida da Castanheiras, nº 81, Bairro Loteamento Araucária Park II, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 85.520-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **CLEBER TADEU BRIDI** inscrito no CPF/MF sob o nº 064.943.309-24, portador da Cédula de Identidade nº 5365318 SSP/SC, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
39	1	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UN	ecoo ecoo		PC	200,00	6,59	1.318,00
41	1	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UN	ecoo ecoo		PC	200,00	8,79	1.758,00
42	1	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML Saponácea cremoso 300 ml, sendo a sua composição tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico (álcool etoxilado, abrasivo, coadjuvante, agentes de controle de ph, espessante, atenuador de espuma, conservantes, fragrância e água, com princípio ativo alquil benzeno sulfato de sódio. produto de 1º qualidade.	glamour glamour		UN	400,00	2,90	1.160,00
46	1	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	tropicos tropicos		PC	1.000,00	0,81	810,00
47	1	INSETICIDA MATA BARATAS 300 ML	proinset proinset		UN	50,00	9,67	483,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



99	1	SACO DE LIXO ESPESSURA 6MICRAS CAPACIDADE 15 LITROS COM 50UN	ecoo ecoo		PC	200,00	4,69	938,00
109	1	COPO DESCARTÁVEL 100 X 180 ML Copos plástico descartável transparente 180ml. - Caixa com 25 tiras com 100 copos cada.	ibrasd ibrasd		CX	50,00	94,99	4.749,50
115	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "P"	vaben vaben		PR	50,00	4,49	224,50
116	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "M"	vaben vaben		PR	50,00	2,24	112,00
117	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "G"	vaben vaben		PR	50,00	2,24	112,00
120	1	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35 GRAMAS	desor desor		UN	300,00	1,39	417,00
123	1	RODO EM ESPUMA C/ ESPONJA VERDE 40 CM	bach bach		UN	50,00	9,61	480,50
174	1	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 07 kg com 100 UN.	vaben vaben		UN	30,00	6,29	188,70
175	1	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 12 kg com 100 UN.	vaben vaben		UN	10,00	19,24	192,40
176	1	ESPONJA MULTIUSO Esponja multiuso com 4 unidades no tamanho de 110mm x 75mm x 20mm, com sua eliminação de 99,9%, dos vírus e bactérias. Produto de 1º qualidade.	betanin betanin		UN	400,00	2,69	1.076,00
TOTAL								14.020,10

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 14.020,10 (quatorze mil e vinte reais e dez centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ELEMAR LUIZ GIEHL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.028.516/0001-03, com sede a Rua Heitor Safrailer, nº 871, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **ELEMAR LUIZ GIEHL** inscrito no CPF/MF sob o nº 589.461.449-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.247.943-0 SESP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ELEMAR LUIZ GIEHL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	BATATA MONALISA	CANTU CONF EDITAL		KG	500,00	6,40	3.200,00
2	1	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	FRIGODASKO CONF EDITAL		KG	300,00	38,50	11.550,00
3	1	CARNE BOVINA COSTELA	FRIGODASKO CONF EDITAL		KG	300,00	22,90	6.870,00
6	1	CARNE SUINA PERNIL	CASCATINHA CONF EDITAL		KG	300,00	15,50	4.650,00
7	1	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	FRIGODASKO CONF EDITAL		KG	300,00	18,50	5.550,00
8	1	CARNE SUINA PALETA	CASCATINHA CONF EDITAL		KG	300,00	15,50	4.650,00
13	1	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	COPACOL CONF EDITAL		KG	2.000,00	9,00	18.000,00
20	1	REPOLHO VERDE	CANTU CONF EDITAL		KG	500,00	3,50	1.750,00
28	1	BANANA CATURA	CANTU CONF EDITAL		KG	1.000,00	4,40	4.400,00
31	1	MAMÃO FORMOSO	CANTU CONF EDITAL		KG	1.000,00	6,40	6.400,00
32	1	CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	CRIOULO CONF EDITAL		UN	500,00	12,74	6.370,00
33	1	APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	FRIGOVEL CONF EDITAL		KG	150,00	45,00	6.750,00
36	1	OVOS VERMELHOS	CANTU CONF		DZ	1.000,00	12,40	12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		EM BANDEJA	EDITAL					
38	1	CENOURA	CANTU CONF EDITAL		KG	200,00	3,70	740,00
55	1	ALHO	CANTU CONF EDITAL		KG	30,00	24,50	735,00
58	1	MELANCIA	CANTU CONF EDITAL		KG	1.000,00	3,00	3.000,00
64	1	LINGUICINHA MISTA	SUINO PURO CONF EDITAL		KG	1.000,00	11,50	11.500,00
73	1	FARINHA PARA KIBE 500 GRAMAS	ZAELI CONF EDITAL		PC	50,00	6,50	325,00
83	1	PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	FRIGOVEL CONF EDITAL		UN	200,00	10,50	2.100,00
128	1	RODO EM ALUMINIO Com reforço lateral e suporte no cabo, 80 cm.	LOCATELLI CONF EDITAL		UN	80,00	48,00	3.840,00
149	1	MACARRÃO GRAVATA Macarrão gravata/ sêmola com ovos/ embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	GALO CONF EDITAL		UN	20,00	5,25	105,00
152	1	MELÃO AMARELO	CANTU CONF EDITAL		KG	1.000,00	5,00	5.000,00
162	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó embalagem com 400gr.	ISABELA CONF EDITAL		UN	500,00	12,00	6.000,00
TOTAL								125.885,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 125.885,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ELEMAR LUIZ GIEHL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.028.516/0001-03, com sede a Rua Heitor Safraider, nº 871, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **ELEMAR LUIZ GIEHL** inscrito no CPF/MF sob o nº 589.461.449-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.247.943-0 SESP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ELIO VALIM DE ALMEIDA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
4	1	CARNE BOVINA PALETA	FRIGORIFICOS: IRMAOS SILVA; ASTRA; MIOLAR		KG	300,00	21,85	6.555,00
5	1	CARNE BOVINA ALCATRAO	FRIGORIFICOS: IRMAOS SILVA; ASTRA; MIOLAR		KG	300,00	26,75	8.025,00
75	1	GOIABADA EMBALAGEM MÍNIMA 300 GRAMAS (TABLETE)	VAL		UN	200,00	3,44	688,00
77	1	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	PRATA		UN	300,00	3,12	936,00
97	1	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM NO MINIMO 180 GR	FRIMESA		UN	100,00	9,85	985,00
122	1	ESCOVA OVAL EM MADEIRA	CONDOR		UN	20,00	2,98	59,60
133	1	PICOLÉ DE LEITE (CAIXA COM 40 UNIDADES)	ALASKA		CX	100,00	70,00	7.000,00
TOTAL								24.248,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 24.248,60 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.470.049/0001-57, com sede a Rodovia BR 277 KM 677, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal a senhora **MARIA FLORIA FERREIRA DA ROCHA** inscrita no CPF/MF sob o nº 336.720.579-04, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.018.027-7 SESP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
119	1	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 100 LITROS COM 50 UN	Pollyana Sc 100lt com 50 unidades		PC	200,00	14,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, com sede a Avenida Tupi, nº 903, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.288, neste ato representado pelo representante legal a senhora **SUZANA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 087.545.569-70, portador da Cédula de Identidade nº 124498198 SESP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
12	1	BANHA SUINA 6 KG	NO PONTO BALDE		BD	10,00	89,90	899,00
18	1	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	ODERICH UND		UN	50,00	27,64	1.382,00
19	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	ODERICH UND		UN	100,00	2,83	283,00
23	1	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	IPOA UND		UN	100,00	0,92	92,00
25	1	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	KAMILA PCTE		PC	50,00	9,34	467,00
29	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	APTI UND		UN	500,00	6,99	3.495,00
30	1	GELATINA EM PÓ 35 GRAMAS	CELLI CAIXA		CX	500,00	0,85	425,00
56	1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 GRAMAS	APTI PCT		PC	50,00	21,99	1.099,50
68	1	SALAMONIACO 100 GRAMAS	ALIMENTAR UND		UN	200,00	2,49	498,00
69	1	CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	INCAS UND		UN	50,00	1,79	89,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



70	1	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 GRAMAS Azeitona verde com caroço em conserva embalagem com 500gr.	VALE OLIVA UND		UN	30,00	12,69	380,70
72	1	CHOCOLATE BOMBOM BRANCO/PRETO EMBALAGEM COM 1 KG	SERENATA UND		UN	100,00	39,84	3.984,00
82	1	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Sabonete líquido PH neutro galão com 5lts.	BIOKRIS/BAR BAREX UND		UN	20,00	14,75	295,00
85	1	CANELA EM RAMA EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	JUREIA UND		UN	50,00	2,79	139,50
87	1	MISTURA P/ BOLO 450 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	VITALIM UND		UN	100,00	5,39	539,00
88	1	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100GR	BOM COCO UND		UN	300,00	2,89	867,00
89	1	COLORAU EMBALAGEM 500G	ALIMENTAR UND		UN	80,00	5,79	463,20
90	1	CANJICA DE MILHO Canjica branca de milho - tipo 01, despelculada, produto proveniente de grãos sadios em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos, embalagem de 500 gr, na porção de 45g 160 kcal, 31 gr carboidrato, 4,0 gr de proteína, 2,0 gr de gorduras totais, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,0g, ferro 1,66 mg, sodio 0 mg. produto de 1º qualidade.	URBANO UND		UN	50,00	5,39	269,50
94	1	AMENDOIM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	JUREIA UND		UN	300,00	7,19	2.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



102	1	NOZ MOSCADA 30 GRAMAS	ALIMENTAR UND		UN	30,00	5,99	179,70
104	1	CHOCOLATE EM PÓ CULINÁRIO 500 GRAMAS	CELLI UND		UN	200,00	11,89	2.378,00
150	1	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão espaguete com ovos - embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 61 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,8 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	NINFA UND		UN	60,00	2,82	169,20
154	1	OREGANO Orégano embalagem com 100gr.	ALIMENTRAR UND		UN	30,00	4,45	133,50
155	1	SAGU Sagu pacote com 500gr.	JUREIA UND		UN	60,00	5,09	305,40
157	1	MACARRÃO PARAFUSO Macarrão parafuso colorido com ovos/ embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 3,7 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	NINFA UND		PC	20,00	2,82	56,40
161	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU EMBALAGEM MINIMA 170GR Chocolate em pó, solúvel, com mínimo de 50% de	CELLI UND		UN	200,00	7,99	1.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		cacau embalagem de 200 gr, atóxica, resistente, o produto deverá dissolver-se facilmente em leite quente e frio, a cada 20 gr, 14 gr de carboidrato, 1,7 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,70 gr de gordura saturada e 88 kcal produto de 1º qualidade.						
163	1	CALDO GALINHA Caldo galinha embalagem de 114gr. com 12 tabletes	APTI UND		UN	400,00	2,89	1.156,00
164	1	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor chocolate branco embalagem com 2,01kg.	GENUINE UND		UN	20,00	67,99	1.359,80
165	1	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor meio amargo 2,01kg.	GENUINE UND		UN	20,00	67,99	1.359,80
166	1	GOTAS DE CHOCOLATE PARA CONFEITARIA Gotas de chocolate para confeitaria sabor chocolate ao leite embalagem com 2,050kg.	GENUINE UND		UN	20,00	62,99	1.259,80
169	1	ERVA DOCE EM GRÃOS EMBALAGEM COM 250GR	ALIMENTAR UND		UN	20,00	9,90	198,00
170	1	PAPEL ALUMINIO Papel alumínio rolo com 45cm X 7mt.	WIDA UND		UN	30,00	4,99	149,70
180	1	ERVILHA Ervilha em conserva, embalagem com no minimo 1,7KG.	ODERICH UND		UN	50,00	24,49	1.224,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TOTAL	29.352,70
-------	-----------

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 29.352,70 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com sede a Al Doze, nº 1111, Bairro Parque Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.525-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **NESTOR LUIZ SIMIONATO** inscrito no CPF/MF sob o nº 518.568.199-20, portador da Cédula de Identidade nº 40266534 SESP/PR com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
44	1	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante 2 lt, com sua composição tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrância e agua com componente ativo cloreto de dalquil dimetil amônio, com rendimentos com no mínimo de 25 lavagens. produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/2L		UN	50,00	3,10	155,00
48	1	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG Soda caustica em escamas pote de 1kg. Obs.: Apresentar amostra.	SIPROLIMP UN/1KG		UN	30,00	17,20	516,00
93	1	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Multiuso de 500ml, sendo a sua composição, ingrediente ativo cloreto de benzalcônio 0,12% p/p, lauramina oxida, solventes, alcalinizante, fragrância, sequestrante e agua. Com sua eliminação de 99,9 %	SIPROLIMP UN/500ML		UN	50,00	1,65	82,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		de bactérias e vírus. Produto de 1º qualidade.						
110	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante antibac mata bactérias e germes de 2 lt, com sua composição cloreto de benzalconio, tensoativo não ionico, solvente, agente de controle de ph, fragancia, conservante, corra nte e agua componete ativo cloreto de benzalconio - 0,28% p/p. diluição 30 ml para cada litro de água produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/2L		UN	200,00	2,50	500,00
111	1	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS Detergente líquido 5 lt, com alto poder desengordurante, com sua composição, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservante, corante, fragrância e veiculo, componente ativo linear alquil beneno sulfato de sódio, produto testado dermatologicamente, produto com registro no ministério da saúde/Anvisa produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/5L		UN	100,00	8,80	880,00
112	1	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	Assolan PCT		PC	200,00	2,95	590,00
114	1	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML Limpador uso geral perfumado 1 lt, com suas composições álcool laurilico etoxilado, lauril eter sulfato de sódio, esoessante, solvente, conservante, alcalinizante, fragrâncias corante e água. produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/500ML		UN	50,00	1,44	72,00
121	1	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	SIPROLIMP UN/5L		UN	80,00	11,00	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



125	1	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 2 LITROS Água sanitária de 2lt, sendo a sua composição hipoclorito de sódio, água, com teor de 2,0% a 2,5 % p/p. com sua eliminação de 99,99% de germes, bactérias e fungos, sua diluição para limpeza geral sendo 200 ml para 5 litros de água. Produto de 1º qualidade.	SIPROLIMP UN/5L		UN	200,00	3,66	732,00
126	1	DESENGORDURANTE 500ML Desengordurante: ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fôrnica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis Poderosa mistura de limão*, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis.	SIPROLIMP UN/500ML		UN	50,00	1,54	77,00
TOTAL								4.484,50

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 4.484,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00
------	------------------	------	-----	-----------------

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: : **V M UCHIDA BAZAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.051/0001-49, com sede a Avenida Quinze de Novembro, nº 1020, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal a senhora **VANESSA MENDES UCHIDA** inscrito no CPF/MF sob o nº 037.296.169-00, portador da Cédula de Identidade nº 451063557SESP/PR com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

V.M.UCHIDA BAZAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
43	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de Náilon com cabo longas com pontas plumadas Dimensões:40 X 310 X 205mm.	CONDOR		UN	50,00	7,99	399,50
45	1	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	BASTON		UN	500,00	8,73	4.365,00
51	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 38	VULCABRAS		PR	3,00	55,00	165,00
52	1	LIXEIRO PLASTICO TELADO CAPACIDADE 09 LITROS	SANTANA		UN	30,00	5,50	165,00
60	1	BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	ERLAN		PC	700,00	7,50	5.250,00
61	1	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	PLASNEW		UN	10,00	55,00	550,00
92	1	BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÃ/MENTA/CANELA) 600 GRAMAS	ERLAN		UN	200,00	7,50	1.500,00
108	1	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST		UN	20,00	7,46	149,20
113	1	ISQUEIRO A GÁS	CRICKET		UN	50,00	4,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



118	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	SANTANA		UN	30,00	25,00	750,00
127	1	PANO DE CHÃO GRANDE PANO DE CHÃOGRANDE 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, XADREZ, TAM 70CM x 45. Pacote com 10 unidades.	FISCHER		PC	30,00	30,00	900,00
173	1	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 05 kg com 50 UN.	VABENE		UN	50,00	3,30	165,00
177	1	PAPEL FILME DE PVC	VABENE		UN	40,00	10,00	400,00
TOTAL								14.958,70

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 14.958,70 (quatorze mil, novecentos e cinquenta oito reais e setenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: : VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.291.351/0001-74, com sede a Avenida XV de Novembro, nº 1147, Bairro Vista Alegre, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal a senhora VILMA NASCIMENTO inscrito no CPF/MF sob o nº 452.798.969-34, portador da Cédula de Identidade nº 40553398 SESP/PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
21	1	SAL REFINADO IODADO 1 KG	UNIÃO		PC	100,00	1,00	100,00
22	1	TOMATE LONGA VIDA	CANTU		KG	500,00	6,99	3.495,00
24	1	CEBOLA NACIONAL	CANTU		KG	200,00	5,99	1.198,00
26	1	SALSICHA A GRANEL TIPO 1	SEARA		KG	1.000,00	7,15	7.150,00
34	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KNOBREZA		KG	200,00	35,99	7.198,00
37	1	ABACAXI	CANTU		UN	100,00	6,99	699,00
40	1	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO PICOTADO TEXTURIZADO 60 METROS C/ 12 UN.	MILI		PC	300,00	10,49	3.147,00
53	1	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	COLONIAL		UN	50,00	19,99	999,50
59	1	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	GINA		CX	100,00	1,79	179,00
62	1	SEBO DE GADO Sebo bovino puro - barra de 4kg.	MIOLAR		UN	30,00	55,00	1.650,00
66	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT COM 12 UNIDADES	SANTA CLARA		CX	300,00	53,88	16.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



67	1	LINGUIÇA DEFUMADA MISTA	POLIDORO		KG	50,00	26,99	1.349,50
78	1	PÊSSEGO EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 430 GRAMAS	SERRA		UN	50,00	12,65	632,50
80	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO	COOPAVEL		KG	200,00	14,99	2.998,00
84	1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	FRIEMESA		UN	200,00	9,99	1.998,00
86	1	CRAVO EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	BECK		UN	50,00	2,49	124,50
91	1	PÃO FRANCÊS	FORNELO		KG	10.000,00	6,49	64.900,00
95	1	CARNE SUÍNA COSTELA	MIOLAR		KG	300,00	19,99	5.997,00
98	1	REFRESCO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MINIMO 25 GR	TRINK		UN	3.000,00	0,84	2.520,00
107	1	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	DO VALE		UN	100,00	5,99	599,00
129	1	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,600KG Sabão em pó com 1,600kg na embalagem com sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, ranqueador optico, fragrâncias e com princípio ativo alquil benzano sulfato de sódio, produto de 1º qualidade.	ASSIM		UN	200,00	12,39	2.478,00
134	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Nas seguintes descrições minimas: Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, ingredientes, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, soro de leite em pó, vitaminas c, b2, b6, b2 ,a, d, b12	ATALAIA		UN	500,00	9,65	4.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		embalagem de 550 gr, a cada 20 gr, 76 kcal, 17 gr de carboidrato, 0,7 gr de proteínas, gordura trans 0 0,9 gr de fibra alimentar, 10 mg de sódio produto de 1º qualidade.						
141	1	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º QUALIDADE	ASTRA		KG	400,00	14,85	5.940,00
148	1	MAÇA FUJI	CANTU		KG	1.000,00	5,99	5.990,00
151	1	MANGA TOMMY	CANTU		KG	200,00	11,35	2.270,00
158	1	PANETONE Panetone chocolate embalagem com 500gr.	CASA D'ORO		UN	400,00	11,99	4.796,00
171	1	SAL TEMPERADO Sal fino temperado embalagem de 1kg.	ALIGUAÇU		UN	30,00	6,80	204,00
172	1	SAL TEMPERADO Sal grosso temperado embalagem de 1kg.	ALIGUAÇU		UN	30,00	7,65	229,50
178	1	SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 900 gr sendo 5x180 gr, sendo a sua composição de sabão de ácidos graxos aluricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina e agua, produto testado dermatologicamente. produto de 1º qualidade.	ALPES		UN	100,00	8,99	899,00
TOTAL								150.729,50

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 150.729,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos...

Orgão Garantidor: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.770/0001-99...

Formador: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.770/0001-99...

Considerem-se registrados os preços do Detalhador da Ata, obtidas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like NOTEBOOK, RAMSUN, etc.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

1.2. FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte destinação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Materiais de Consumo
6633-057-11-903-001.243-0019.5074-3.3.00.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos...

Orgão Garantidor: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.770/0001-99...

Formador: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.770/0001-99...

Considerem-se registrados os preços do Detalhador da Ata, obtidas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like FÁRMACO, ALGODÃO, etc.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 14.133,21 e abrange as seguintes abreviações...

1.2. FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte destinação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Materiais de Consumo
6633-057-11-903-001.243-0019.5074-3.3.00.30.00.00

Equipamento de Material Permanente
6600-007-11-001-001.243-0019.5074-4.4.90.52.00.00

DO FORO: Conarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos...

Orgão Garantidor: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.770/0001-99...

Formador: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.770/0001-99...

Considerem-se registrados os preços do Detalhador da Ata, obtidas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SACO DE LÍDIO, ALGODÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SACO DE LÍDIO, ALGODÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SACO DE LÍDIO, ALGODÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SACO DE LÍDIO, ALGODÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BANANA CATUPA, MAMÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ALCADRAO, SOIABADA, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like EMBALAGEM, ALGODÃO, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like CALDO GALINHA, COBERTURA DE CHOCOLATE, COBERTURA DE CHOCOLATE, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like AMACIANTANTE DE PÃO, SÓCULA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like DESINFETANTE ANTE BOMBA, VASSOURA DE NYLON COM CABO, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like VASSOURA DE NYLON COM CABO, SÓCULA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like COM NO MINIMO 20 G, ACUCOL LIQUIDO DO VALE, etc.

R\$ 487.861,80 (Quatrocentos e oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2024. SEZAR AUGUSTO SORRISO MARIANO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede à Av. 62, Bairro Pioneiros, na cidade de Canoá, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor RENA KAYK CAVALLI inscrito no CPF/MF sob o nº 123.854.106-74, portador da Cédula de Identidade nº 14.628.228-7 SSP/PR, com o(s) preço(s) da(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG, MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS, MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS, etc.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 5.027,85 (cinco mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício de Despesa, Função/Fun. Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa. Includes rows for 2024 09.244.0015.2071, etc.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de até 1 (um) ano a contar de sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DAMBRISKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.553.992/0001-87, com sede na Rua Venâncio José Vieira, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.204-510, neste ato representado pelo representante legal o senhor SÉRGIO JUNIOR DAMBRISKI inscrito no CPF/MF sob o nº 072.509.665-10, portador da Cédula de Identidade nº 104.123460 369/PR, com o(s) preço(s) da(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG, AGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like FILHO PARA CAFÉ REF. 103 EMBALAGEM ANIDAZADA, MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker zero gordura trans zero lactose, BISCOITO MARSENA Biscoito Marsena embalagem de 400 gr zero gordura trans zero lactose, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	BISCOITO ROSCA DE CALDA Biscoito torca de calda embalagem de 300g zero gordura gr. a cada 30 gr 124 kcal, 25 gr de carboidrato, 2,0 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras saturadas, 0,8 gr de fibra alimentar, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	500,00	6,00 3.000,00
138	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Biscoito torca de chocolate embalagem mínima 360 gr zero gordura trans, ingredientes: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fubá de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, bicarbonato amoníaco, açúcar invertido, lecitina de soja e aroma artificial sabor cacau, na sua porção de 30 gr 125 kcal, carboidrato 23g, proteínas 2,1g, gorduras saturadas 0,8g, fibra alimentar 0,5g, sódio 53mg, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	600,00	3,73 1.865,00
139	BISCOITO ROSCA DE COCO Biscoito torca de coco zero gordura trans embalagem de mínima 360 gr ingredientes: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fubá de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, bicarbonato amoníaco, açúcar invertido, lecitina de soja e aroma artificial sabor cacau, na sua porção de 30 gr 125 kcal, carboidrato 23g, proteínas 2,1g, gorduras saturadas 0,8g, fibra alimentar 0,5g, sódio 53mg, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	500,00	3,73 1.865,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
129	EMBALAGEM COM 20g PANETONE Panetone de frutas embalagem mínima de 500g	plástico un	UN	400,00	14,90 5.960,00
130	BISCOITO MARIA EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR Biscoito maria embalagem de 400 gr zero gordura trans zero lactose, isento de proteína do leite e traço de leite 118 kcal, 21 gr de carboidrato, 2,0 gr de proteína, 2,4 gr de gorduras totais, 2,8 gr de gorduras saturadas, 0,8 gr de fibra alimentar, 100 mg de sódio, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	400,00	3,73 1.492,00
167	PREPARADO LÍQUIDO PARA COBERTURA TIPO CHANTILLY Preparado LÍQUIDO para cobertura tipo chantilly III, aromatizado artificialmente	arroz un	UN	30,00	21,50 657,00
168	LEITE DE COCO TRADICIONAL Leite de coco tradicional para uso culinário embalagem com 600ml	arroz un	UN	50,00	18,50 775,00
179	TALHA DE PAPEL Toalha de papel folha azul com 3 rolos com 200 folhas cada de 18,0 cm x 22,5cm. Composição: 100% fibra celulósica.	mona un	PC	100,00	35,00 3.600,00
181	QUEIJO CATUPIRY (BIGNAGNA)	rolo un	UN	30,00	47,60 1.428,00
TOTAL					126.454,85

1.3. O VALOR DA ATA é de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116	plástico descartável transparente 180cm x 24cm com 25 raras com 100 zópos cada	plástico un	UN	50,00	4,48 224,50
116	LAVA EM LATEX TAMANHO "M"	váben váben	PR	50,00	2,24 112,00
117	LAVA EM LATEX TAMANHO "M"	váben váben	PR	50,00	2,24 112,00
120	DEODORIZANTE SANITÁRIO 35 GRAMAS	UN	300,00	1,08 324,00	
123	RODO EM ESPUMA C/ ESPONJA VERDE 40 CM	un	30,00	6,61 198,50	
174	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer-micro-ondas 07 kg com 100 UN.	váben váben	UN	60,00	6,29 188,70
176	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer-micro-ondas 12 kg com 100 UN.	váben váben	UN	10,00	19,24 192,40
176	ESPONJA MULTITUS Esponja multifunção com 4 unidades no tamanho de 110mm x 75mm x 20mm, com sua eliminação de 99,9% das vírus e bactérias. Produto de 1ª qualidade	betarim betarim	UN	400,00	2,69 1.076,00
TOTAL					14.020,10

1.5. O VALOR DA ATA é de R\$ 14.020,10 (quatorze mil e vinte reais e dez centavos).

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2024	09.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	728	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	834	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	834	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	840	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
140	NOZAR: sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fubá de milho, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato amoníaco, aroma artificial de coco, antioxidante, ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, na sua porção de 40 gr, 154 kcal, carboidrato 32,5 g, proteína 2,1 g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg, sódio 164mg, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	50,00	3,50 175,00
142	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Café em pó tradicional alto açúcar 500 gramas café sem pó tradicional, torrado e moído, de primeira qualidade, com suas embalagens, sendo uma de alumínio e outra papelão, alto teor de cafeína, alto teor de açúcar, alto teor de proteína, produto de 500 gramas, sendo que sua torrefação média com intensidade 8, sob apresentar amostra, produto de 1ª qualidade	arroz un	UN	400,00	19,49 7.796,00
143	DOCE CREMOSO DE FRUTA Doce cremoso de miranga para pão	plástico un	UN	200,00	4,90 980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2024	09.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	728	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	834	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	834	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2071	6350	840	3.3.90.30.00.00

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

DO FORO: Comissão de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2024	09.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2072	6510	505	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2072	6518	505	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2072	6519	505	3.3.90.30.00.00
2024	09.244.0015.2072	6620	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comissão de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 PMRB
 REGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PMRB

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	BATATA MON'ALISA	CANTU CONF EDITAL		KG	500,00	0,40	2.000,00
1	2	CARNE BOVINA ALGACAL COM SASSO	FRIGODASKO CONF EDITAL		KG	300,00	38,50	11.550,00
1	3	CARNE BOVINA COSTELA	FRIGODASKO CONF EDITAL		KG	300,00	22,90	6.870,00
1	4	CARNE BOVINA FERNEL	CASCATINHA CONF EDITAL		KG	300,00	15,50	4.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
144	DOCE DE LEITE Doce de leite cremoso (flocado) tipo de polvilho ou açúcar, embalagem de 400 g. Ingredientes: leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio, na sua porção de 20g, 124 kcal, carboidrato 12g, proteínas 1,5g, sódio 19 mg, fibra alimentar 0 g, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	200,00	6,50 1.300,00
145	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, embalagem mínima de 1 LITRO	plástico un	UN	100,00	13,00 1.300,00
146	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) Farinha de milho fubá embalagem 1kg	plástico un	UN	300,00	2,90 870,00
147	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) Farinha de milho fubá embalagem 1kg	plástico un	UN	150,00	4,30 645,00
153	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado 600ml	plástico un	UN	800,00	5,60 4.480,00
156	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool	plástico un	UN	50,00	10,40 520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

COOPERATIVA REGISTRADA EM PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.720.117/0001-84, com sede a Avenida do Trabalhador, nº 81, Bairro Lacomenda representado legal e socialmente por CLÉBER TADEU BRUNO inscrito no CPF/MF sob nº 044.833.309-24, portador da Cédula de Identidade nº 5360318 SSP/PR, com o(s) preposto(s) nome(s) abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	SACO DE LIXO ESPRESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 20 LITROS COM 50 UN	plástico un	PC	200,00	6,59 1.318,00
41	SACO DE LIXO ESPRESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UN	plástico un	PC	200,00	9,79 1.958,00
42	SAPONALCOO CREMOSO 300 ML Saponalcoo cremoso 300 ml, sendo a sua composição: tensoativo anfifílico, tensoativo não anfifílico (álcool etilado), álcool, quadrienol, água, regulador de viscosidade, agentes de controle de espuma, conservantes, fragrância e água, com perfume leve e pH balanceado, produto de 300ml, produto de 1ª qualidade	plástico un	UN	400,00	2,50 1.000,00
46	GUARDANAPAO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	plástico un	PC	1.000,00	0,61 610,00
47	INSEICIDA MATA BARATA 300 ML	plástico un	UN	50,00	8,87 443,50
40	SACO DE LIXO ESPRESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 10 LITROS COM 50 UN	plástico un	PC	200,00	4,60 920,00
100	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML Copos	plástico un	CK	50,00	94,90 4.745,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	CONF EDITAL	KG	300,00	18,50 5.550,00
8	CARNE SUINA PALETA	CASCATINHA CONF EDITAL	KG	300,00	18,50 5.550,00
13	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORNO	COPACOL CONF EDITAL	KG	2.000,00	9,00 18.000,00
20	REPOLHO VERDE	CANTU CONF EDITAL	KG	500,00	3,50 1.750,00
28	BANANA CATUVA	CANTU CONF EDITAL	KG	1.000,00	4,40 4.400,00
31	MAMÃO FORMOSO	CANTU CONF EDITAL	KG	1.000,00	6,40 6.400,00
32	CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	CRIOULO CONF EDITAL	UN	500,00	12,74 6.370,00
33	APRESENTAÇÃO COZIDO EM BARRA	FRIGOVIEL CONF EDITAL	KG	150,00	45,00 6.750,00
36	OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	CANTU CONF EDITAL	DZ	1.000,00	12,40 12.400,00
38	CENOURA	CANTU CONF EDITAL	KG	200,00	3,70 740,00
39	ALHO	CANTU CONF EDITAL	KG	30,00	24,80 744,00
58	MELANCIA	CANTU CONF EDITAL	KG	1.000,00	3,00 3.000,00
64	LINGUINHA MISTA	BUNDO PURO CONF EDITAL	UN	1.000,00	11,50 11.500,00
73	FARINHA PARA KIBE	SAELI CONF EDITAL	PC	50,00	6,80 325,00
83	PRELIMIO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 180 GRAMAS	FRIGOVIEL CONF EDITAL	UN	200,00	10,50 2.100,00
128	RODO EM ALUMINIO Com alça e suporte lateral e suporte no cabo, 80 cm	LOCATELLI CONF EDITAL	UN	80,00	48,00 3.840,00
148	MACARÃO GRAVATA Macarão gravata/helmô com ovos/embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, sendo de qualquer substância nutritiva e nutritiva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 6,6 gr de proteína, 0,5 gr de	SALCO CONF EDITAL	UN	20,00	5,25 105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MELÃO AMARELO and LEITE EM PO.

1.7. O VALOR DA ATA é de R\$ 125.885,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ELEMAR LUIZ GIEHL, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE BOVINA PALETA and CARNE BOVINA ALCATRAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrito no CNPJ sob nº 08.028.516/0001-03...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA SINA 4 KGS and MILHO VERDE EM CONSERVA.

1.0. O VALOR DA ATA é de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

1.10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: POLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SACO DE LIXO ESPECÍFICA e MACRAN CAPACIDADE 100 LITROS.

1.11. O VALOR DA ATA é de R\$ 210,000 (duzentos e dez reais).

1.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BANHA SINA 4 KGS and MILHO VERDE EM CONSERVA.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BANHA SINA 4 KGS and MILHO VERDE EM CONSERVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like GRANULADO 500 GRAMAS and FERMENTO QUÍMICO EM PO.

1.0. O VALOR DA ATA é de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

1.10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: POLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SACO DE LIXO ESPECÍFICA e MACRAN CAPACIDADE 100 LITROS.

1.11. O VALOR DA ATA é de R\$ 210,000 (duzentos e dez reais).

1.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BANHA SINA 4 KGS and MILHO VERDE EM CONSERVA.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BANHA SINA 4 KGS and MILHO VERDE EM CONSERVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like GRANULADO 500 GRAMAS and FERMENTO QUÍMICO EM PO.

1.0. O VALOR DA ATA é de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

1.10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 PMRBI

Handwritten notes: 1459, 999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura...

DO FÓRUM: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: SIFROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA...

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid., Quant., Preço, Preço total. Includes items like 'AMACIANTANTE DE PÓIS' and 'SODA CAUSTICA EM'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.15. O VALOR DA ATA é de R\$ 4.494,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.16. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2024.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura...

DO FÓRUM: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aplicação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: V M UCHIDA BAZAR, pessoa jurídica de direito privado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: V M UCHIDA BAZAR, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid., Quant., Preço, Preço total. Includes items like 'VASSOURA DE NYLON' and 'BALDE DE PLASTICO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid., Quant., Preço, Preço total. Includes items like 'KADREZ TAM TUCH 24x28' and 'EMBALAGEM PARA'.

1.17. O VALOR DA ATA é de R\$ 14.958,70 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

1.18. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2024.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura...

DO FÓRUM: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.770/0001-99...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.770/0001-99...

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: V M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado...

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid., Quant., Preço, Preço total. Includes items like 'BAL REFRIGERADO' and 'CEREBOLA NACIONAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid., Quant., Preço, Preço total. Includes items like 'EMBALAGEM MINIMA 430 GRAMAS' and 'CEREBOLA NACIONAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid., Quant., Preço, Preço total. Includes items like '17 gr do carboidrato' and 'CEREBOLA NACIONAL'.

1.19. O VALOR DA ATA é de R\$ 150.729,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

1.20. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024...



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº250/2024
DATA: 26/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 227/2024-PMRBI a nº. 236/2024-PMRBI, cujo objeto é de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a servidora pública Srª. Evanildes Aparecida Leites Tabora e como gestora a secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e readequação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos do município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Wilson Boaroli.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivo contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.26
10:05:25 -03'00'